

LICITAÇÃO N.º 002/2015/CEASA – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO: 201300057001120
DATA DA REALIZAÇÃO: 23/04/2015 às 9:00 h. (Horário de Brasília)
LOCAL: www.comprasnet.go.gov.br
ÓRGÃO SOLICITANTE: Centrais de Abastecimento de Goiás - CEASA
RECURSO: PRÓPRIO

1 – PREAMBULO

As Centrais de Abastecimento de Goiás – CEASA/GO, por seu Presidente, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/CEASA, nos termos competência delegada na Portaria nº. 004/2015, e torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser realizado em sessão pública, oriundo do processo nº.201300057001120, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, DESARMADA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, A SEREM REALIZADAS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, PREDIO DA ADMINISTRAÇÃO E MERCADO INTERNO DA CEASA-GO**. O presente certame será regido conforme condições e demais especificações contidas neste Edital e seus Anexos, estando a presente licitação e consequente contratação regidas pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147 de agosto de 2014 e demais normas vigentes à matéria. Este Edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado no site www.comprasnet.go.gov.br a disposição das empresas cadastradas no CADFOR-Cadastro de Fornecedores do Sistema SE@ACS da SEFAZ.

2 – OBJETO

2.1 – Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, DESARMADA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, A SEREM REALIZADAS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, PREDIO DA ADMINISTRAÇÃO E MERCADO INTERNO DA CEASA-GO conforme especificações e quantitativos discriminados no Anexo I (Termo de Referência), deste Edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos, que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus Anexos, bem como estiverem devidamente credenciadas perante o sistema www.comprasnet.go.gov.br

3.2 – É vedada a participação de licitantes que não possuam expressamente em seus Estatutos ou Contratos Sociais a atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Pregão;



3.3 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

3.4 – Como condição para participação do presente pregão é necessário, previamente, o credenciamento, que se dará somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR e/ou ao licitante com cadastro simplificado, caso o licitante pretenda utilizar-se de outros cadastros do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás - SE@CS, mantido pela Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás.

3.5 – A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos no Termo de Referência, Anexo I, exclusivamente por meio eletrônico.

3.6 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR do SE@CS.

3.7 – Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4 - DO CADASTRAMENTO e do CREDENCIAMENTO

4.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR e/ou ao licitante com cadastro simplificado, caso o licitante pretenda utilizar-se de outros cadastros do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás - SE@CS, mantido pela Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás.

4.2 – Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR do SE@CS, deverão providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção "login do FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas.

4.3 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR na Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás.

4.4 – Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado terá até o quinto dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas nos certames. A Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás terá um prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para efetuar a homologação do referido



cadastro, havendo pendência na documentação enviada, este prazo será iniciado na reapresentação da documentação completa.

4.5 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

4.6 – O credenciamento se dará por meio da atribuição de chave de identificação e ou senha individual;

4.7 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

4.8 – O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

4.9 – O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão;

4.10 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.11 – O próprio sistema disponibilizará a licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o login e entrar no Pregão. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos por lei.

5 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e nas formalidades indicadas no Termo de Referência Anexo I deste Edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

5.2 - Todas as condições estabelecidas para os itens, pelo Termo de Referência no Anexo I, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

5.3 - O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no Termo de Referência no Anexo I deste edital, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

5.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

5.4.1 - O fornecedor vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, aos cuidados do Pregoeiro ou equipe de Apoio na Centrais de Abastecimento de Goiás – Gerência da Comissão Permanente de Licitação, Km 5,5 Rod. BR 153 – Saída para Anápolis, Goiânia – GO, sua proposta comercial original assinada e atualizada com os valores finais ofertados neste Pregão, informando na proposta, além de todas as características do objeto, o valor apresentado na etapa de lances. As regras para o procedimento do envio dos memoriais deste subitem estão especificadas no Termo de Referência no Anexo I deste Edital.

5.5 - As propostas encaminhadas pelos vencedores, deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo. (se aplicável ao objeto)

5.6 - Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada. (se aplicável ao objeto)

5.7 - Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos.

6 - DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

6.2 - DOS LANCES

6.2.1 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

6.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

6.2.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.2.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.2.5 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

6.2.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.2.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial de Goiás.

6.2.7 – As Propostas Comerciais/Credenciamentos deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.gov.br, no período 60 minutos a contar da abertura do pregão.

6.2.8 – A abertura da fase competitiva terá início previsto na data e horário fixados no preambulo.

6.2.9 – Após o fechamento do lote, o mesmo estará impedido de receber novos lances.

6.2.10 – A etapa de lances será findada a critério da Administração mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de 0 (zero) segundo à 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico ou com horário estabelecido pelo pregoeiro, que anunciará aos fornecedores através do chat o término da etapa com no mínimo de 5 (cinco) minutos e máximo de 30 (trinta) minutos de antecedência.

6.3 - DO JULGAMENTO

6.3.1 - O critério de julgamento será o de acordo com o determinado no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

6.3.2 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.3.2.1 - Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

6.3.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

6.3.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação e da



proposta atualizada, via fax, com os valores obtidos no Pregão, e deverá posteriormente ser encaminhado os originais da proposta, e a documentação exigida para habilitação original ou cópia autenticada, conforme estipulado no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.

6.3.4 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

6.3.5 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não sendo apresentada nova proposta pela micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 6.3.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.3.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto no subitem 6.3.4, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.3.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta do menor preço final.

6.3.7 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a ele adjudicado o respectivo objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

6.3.7.1 – Caso ocorra a desclassificação ou inabilitação do menor lance por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo sofrerá as sanções previstas no artigo 7.º, da Lei Federal 10.520/02.

6.3.8 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

7- DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

7.1 - CRCF- Certificado de Regularidade Cadastral de Fornecedor expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS do Estado de Goiás, coordenado pela SEFAZ, atualizado e em vigência.

7.1.1 - Na data da adjudicação, os documentos dos itens 7.4, 7.5 e 7.6, que estiverem com regularidade e com suas datas em vigor no CADFOR do SE@CS, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

7.2 - Atestados ou certidões expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante, realizado fornecimento ou prestação de serviços pertinentes ao objeto desta licitação ao órgão declarante.

7.3 – Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DATA E LOCAL _____

assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.4 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.4.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.4.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.4.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.4.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5 - REGULARIDADE FISCAL

7.5.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



7.5.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.5.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

7.5.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

7.5.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio/sede do licitante. Caso seja domiciliado/sediado em outra unidade da federação apresentar certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual de Goiás.

7.5.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

7.5.8 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei n.12440/2011)

7.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.6.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

7.6.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC = AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante e II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG = AC + RLP / ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;

- A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item “1” supra, quando de sua habilitação, deverá comprovar



patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da adjudicação, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.

7.7 - Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente.

7.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) comprovar a condição de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para alcance dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, através de documentação hábil.

7.10 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

7.11 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E VISTORIA

7.11.1 – Alvará (autorização), expedido pelo órgão competente, para a atuação e prestação de serviços de acordo com o objeto a ser contratado.

7.11.2 – Autorização ou Revisão de autorização para funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade objeto desta contratação, conforme estabelece a Lei n.º 7.012, de 20/06/83, Decreto n.º 89.056, de 24/11/83 e Portaria n.º 387/2006 – DPF/MJ de 28/08/2006.

7.11.3 - Autorização para aquisição e posse de armas e munições, conforme estabelecido no art. 20, VIII da Lei nº 7.102/83;

7.11.4 – Declaração de vistoria do local onde serão prestados os serviços:

7.11.4.1 - A empresa interessada em participar da licitação poderá, realizar visita e vistoria, nos locais descritos no Anexo 01 (Termo de Referência) para levantamento das informações necessárias a correta execução do objeto desta licitação bastando para tanto que informe a Divisão Administrativa ou Setor de Manutenção da CEASA-GO, em dias uteis nos horários de 9:00 horas às 18:00 horas, de segunda a sexta feira. A vistoria é facultativa mas a empresa que dispensá-la não poderá alegar posteriormente desconhecimento de qualquer característica ou circunstância que envolva a prestação de serviço objeto deste certame. **O Termo de Vistoria deverá ser juntado com a proposta.**

7.11.4.2 – A empresa que optar pela não realização de vistoria deverá juntar com a proposta declaração de que **“dispensa a vistoria e conhece os locais e as condições para a perfeita execução do objeto e de que assume os riscos e as consequências que poderão advir em virtude de características e circunstancias dos locais onde deverão ser prestados os serviços, mesmo durante a execução do contrato.”** (Resolução n.114/2010 CNJ) .

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, exclusivamente por meio eletrônico (em formulário próprio), motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com registro da síntese de suas razões. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

8.1.1 - As razões de recurso, bem como as contrarrazões deverão ser entregues aos cuidados do Pregoeiro ou equipe de Apoio da CEASA/GO – Comissão de Licitações, à Br.153 km 5,5 – Prédio de Administração – Jardim Guanabara, Goiânia – GO. **A Comissão de Licitações não se responsabiliza por memoriais entregues em outros setores da CEASA/GO;**

8.2. - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, ou por fax.

8.3 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

8.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

8.5 - Os recursos serão decididos no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

8.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, e-mail, ou ainda através do site www.comprasnet.go.gov.br.

9 - DO INÍCIO DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - O prazo para o início da prestação dos serviços será de imediato, após a assinatura do contrato, devendo a **Contratada** tomar todas as providências para plena execução dos serviços.

10 - DO CONTRATO

10.3 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos contratuais, até o limite de 60 (sessenta) meses.

10.4 – A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela **CEASA** em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

10.5 – Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da **CEASA**, designado pelo Presidente da CEASA, ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro após o recebimento e conferência dos memoriais originais do participante melhor colocado, adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

12.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora classificada e habilitada, será convocado para retirar a

Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, no prazo estipulado no Anexo I Termo de Referência, deste Edital, conforme teor da proposta aceita.

12.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

12.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente e assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá retirar a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, dentro das formalidades e do prazo estipulado no Anexo I Termo de Referência, deste Edital, a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.

12.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

13.1 Na data da assinatura do Contrato a contratada deverá apresentar garantia de execução contratual à CEASA-GO no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades:

a) Títulos da dívida pública, devendo estes serem emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) Caução em dinheiro, devendo a Licitante se dirigir a qualquer Rede Bancária autorizada pelo Banco Central do Brasil e solicitar a abertura de uma conta caução, onde a mesma será a titular e caucionária, tendo como beneficiária a CEASA-GO. Para abertura da conta, será exigido da licitante:

- Edital ou ofício que comprove a exigência do depósito.
- Identificação da entidade beneficiária e da empresa caucionária.
- Valor a ser depositado.
- Procuração, se for o caso.

c) Seguro-garantia, caso em que a apólice deverá estar acompanhada do comprovante de pagamento respectivo prêmio.

d) Fiança Bancária, devendo constar do respectivo instrumento de carta-fiança as seguintes disposições, sob pena de ser rejeitada pela CEASA-GO:

d.1) O Banco fiador deve renunciar expressamente ao benefício de ordem previsto no Artigo 827 do Código Civil.

d.2) Banco fiador deve se obrigar, até o limite do valor da fiança, a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CEASA-GO.

d.3) O Banco fiador deve se obrigar pelo pagamento de despesas judiciais na hipótese de ser a CEASA-GO compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida pela afiançada.

d.4) A fiança somente será retratável na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova Carta de Fiança Bancária, que seja aceita pela CEASA-GO.

d.5) O termo final de vigência da Carta Fiança Bancária deverá respeitar o prazo necessário para que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas.

13.2 - Toda e qualquer garantia prestada pela contratada, somente poderá ser levantada após o término do contrato e após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CEASA-GO, ficando essa autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto do Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da contratada ou de seu preposto, extensiva às multas aplicadas após o exercício do direito de defesa e do contraditório.

13.3 - Poderá, a critério da CEASA-GO, a garantia ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída.

13.4 - A caução ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

13.5 - Será a caução liberada pela CEASA-GO após a extinção do contrato, mediante pedido escrito formulado pela contratada.

13.6 - Sem prejuízo das sanções previstas em leis e no Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada de assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho ou termo equivalente emitido.

13.8 - Nos casos de atraso injustificado, execução ou inexecução total ou parcial do contrato se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CEASA-GO ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recursos Próprios da CEASA/GO, cuja conta contábil de despesa é: 3.1.1.3.0305.

14.2 – O pagamento será efetuado pela Gerência de Finanças da CEASA – GO, em moeda corrente, em até 10 (dez) dias consecutivos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

14.2.1 – Serão descontados na ocasião do pagamento os tributos previstos para serem retidos na fonte, conforme previsão legal.

14.2.2 – Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% ao mês, sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas no Art. 7.º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e no art. 14.º do Decreto Estadual n.º 5.721, de 27 de fevereiro de 2003, que profere o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios Brasileiros, pelo prazo de 5 (cinco) anos, decrescente.

15.1.1 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.2 – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, além da penalidade do Item 15.1, o adjudicatário ficará sujeito, no caso de atraso injustificado ou descumprimento parcial ou total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

- i. 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de atraso, limitado a 30 (trinta) dias;



- ii. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho, quando ocorrer recusa injustificada para retirá-la dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - iii. 15,0% (quinze por cento) sobre o valor total depois de decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, caracterizando-se, portanto, o descumprimento da obrigação assumida;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Estadual, pelo prazo de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

15.2.1.1. - Retardarem a execução do pregão;

15.2.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

15.2.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.3 - É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto deste pregão.

16.4 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.5 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.6 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16.7 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.8 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

16.9 – A petição de questionamentos ou impugnação, será dirigida às autoridades subscritoras do Edital, que decidirão, no prazo de 1 (um) dia útil cada um, para suas considerações.

16.9.1 – Os atos de impugnação do certame, serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na Gerência da Comissão Permanente de Licitação da Centrais de Abastecimento de Goiás, no endereço do preâmbulo, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portados, se este for o protocolador do ato.

16.9.1.1 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, desde que fundamentados os atos. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da CEASA.

16.9.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.10 – A critério da CEASA, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.11 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

16.12 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelos telefones (62) 3522-9008/9184.

17- INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

17.1 - Anexo I – Termo de Referência.

17.2 – Anexo II – Modelo de Proposta

17.3 – Anexo III – Modelo de Planilha de Custos de Formação de Preços

17.4 – Anexo IV - Minuta de Contrato.

Gerência da Comissão Permanente de Licitação da CEASA, Goiânia-GO, aos 30 dias de março de 2015.



JOSUÉ LOPES SIQUEIRA
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ORIGEM: DIVISÃO ADMINISTRATIVA

CEASA-GO

Processo n: 201300057001120

DATA DE EMISSÃO: 30/03/2015**1- OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Vigilância Armada, Desarmada e Segurança Patrimonial no mercado interno das Centrais de Abastecimento do Estado de Goiás situada na BR 153, Km 5,5, saída para Anápolis, em Goiânia - GO.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Os serviços de vigilância armada e desarmada são essenciais para a preservação do patrimônio público e manutenção da segurança dos funcionários e do público em geral, sendo dever da Administração, garantir a integridade física e patrimonial de pessoas e dos bens públicos.

2.2 A demanda foi definida após visitas técnicas e análise das condições da área abrangida pela CEASA-GO atualmente, considerando a vulnerabilidade dos locais (quantitativos das janelas, fachadas, muros, corredores e etc), necessidade e quantidade dos postos nos períodos diurnos, noturnos, de expediente, fora do período de expediente e o fluxo de pessoas.

3 POSTOS DE VIGILÂNCIA/SERVIÇOS, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

3.1 Os Postos de Vigilância deverão ser instalados no mercado interno da CEASA-GO sendo:

3.1.1 Serviços de Segurança e Vigilância no Mercado Interno da CEASA-GO:

Postos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24 horas ininterruptas	UN	08	R\$ 12.712,56	R\$ 101.700,48
12 horas diurnas	UN	10	R\$ 5.963,55	R\$ 59.635,58
12 horas noturnas	UN	08	R\$ 6.758,03	R\$ 54.064,29
44 horas diurnas	UN	09	R\$ 3.490,93	R\$ 31.418,42
Posto de Supervisão	UN	01	R\$ 9.031,53	R\$ 9.031,53
Estimativa Preço Médio Mensal:				R\$ 255.850,30
Estimativa Preço Médio Anual:				R\$ 3.070.203,60

Fonte: Pesquisa Mercado Divisão Administrativa (fls.54/56 Proc. 2013.00057.001120)



3.2 Foi considerado o preço histórico pago pela CEASA-GO pelo serviço e realizada Pesquisa de Mercado, sendo obtidos orçamentos/cotações de empresas especializadas, a partir dos quais foi elaborado o DEMONSTRATIVO PESQUISA DE MERCADO COM APURAÇÕES DOS VALORES MÉDIOS UNITÁRIOS. Estes valores médios unitários foram utilizados para a composição dos valores estimados, ou sejam, os Preços de Referência unitários (Por Vigilante), Mensal e Anual.

3.3 O local para a prestação dos serviços será no mercado interno das Centrais de Abastecimento do Estado de Goiás situada na BR 153, Km 5,5, saída para Anápolis, em Goiânia - GO.

3.4 Por ser contratação para Prestação de Serviços de Vigilância, por sua natureza, a licitação deverá ser realizada por menor preço, em lote único, pois não é viável contratar diversas empresas para a execução de um mesmo serviço.

3.5 Em cumprimento ao tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), apresentado pela Lei Estadual nº 17.928/12, observando as regulamentações federais, Lei Complementar nº 147/14, que altera a Lei Complementar nº 123/06, tem-se o seguinte:

3.5.1 Ao indicar que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens e serviços de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de ME/EPP;

3.5.2 Com supedâneo no Art. 10º, Lei nº 17.928/12, que prevê as hipóteses de afastamento da licitação com reserva de cotas para ME/EPP, indica-se que:

3.5.2.1 Prestação de Serviços de Vigilância que deverá ser licitado por lote único, pelos motivos acima expostos (item 3.4) e por ser lote único deve ser considerado como serviço de natureza não divisível.

3.5.2.2 Amparados pelo inciso II do artigo 10º, da Lei nº 17.928/12, não será dado cumprimento ao artigo 9º da referida Lei, ou seja, não deverão ser estabelecidas reservas de cotas, por representarem prejuízo do objeto a ser contratado.

4 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A prestação dos serviços de vigilância/segurança patrimonial, envolve a alocação, pelo Contratado, de profissionais devidamente habilitados, nos locais e nas quantidades indicadas no Item 3.3.

4.2 Os profissionais designados deverão apresentar-se ao local de trabalho pontualmente, com unhas e cabelos limpos e aparados, sapatos e coturnos engraxados, uniforme limpo, com crachá de identificação e bem apresentado.

4.2.1 Se do sexo masculino barbear-se diariamente;

4.2.2 Se do sexo feminino, apresentar-se com os cabelos presos maquiagem suave e joias discretas.

4.3 Apresentar postura impecável, o que significa não se encostar na parede e pontos de apoio, evitar as mãos nos bolsos, bem como permanecer de costas para o público.

- 4.4 Realizar rondas durante o dia e a noite conforme a necessidade do entreposto, exercendo a proteção de seu posto de serviços e das áreas sob sua responsabilidade, bem como dos bens móveis e imóveis existentes.
- 4.5 Dar segurança aos funcionários durante o horário de expediente.
- 4.6 Permitir o ingresso às instalações, prestando informações de caráter genérico ao público.
- 4.7 Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações;
- 4.8 Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial que implique ou ofereça risco à segurança e às instalações;
- 4.9 Efetuar revista em bolsas ou sacolas quando julgar conveniente e necessário, solicitando ao transeunte, abrir sua própria bolsa, em abordagem discreta, com polidez e respeito.
- 4.10 Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes, no que for pertinente a sua esfera de atuação, evitando aglomerações, discussões e outras irregularidades em seu posto de serviço.
- 4.11 Permanecer nos postos, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente, para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.
- 4.12 Colaborar com a Polícia Federal, Civil e Militar nas ocorrências de competência destes órgãos, dentro das instalações.
- 4.13 Registrar as irregularidades verificadas em seu turno de trabalho, anotando-as e comunicando imediatamente ao responsável pelas instalações, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional para que sejam adotadas as providências necessárias.
- 4.14 Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas fora do horário normal de expediente, permitindo apenas quando portando autorização para seu ingresso, anotando em documento próprio (livro de ocorrências) nome, identidade, placa do veículo, horário de entrada e saída, retendo a autorização, que deverá especificar os locais acessados e as tarefas e serem cumpridas.
- 4.15 Repassar para os vigilantes que estão assumindo o posto, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações.
- 4.16 Zelar pela limpeza e conservação do posto de trabalho.
- 4.17 Manter afixado no posto em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da região, do Corpo de Bombeiros, do gestor do contrato, dos responsáveis pelas instalações e outros necessários no auxílio das atividades.
- 4.18 Registrar e controlar com a Administração, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços.
- 4.19 Observar as normas internas da repartição e da CEASA-GO.
- 4.20 Manter seus equipamentos de trabalho e armamentos em perfeitas condições de uso.
- 4.21 Registrar os telefonemas executados.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1** Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificados de Cursos de Formação de Vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, recrutando-os, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, a quantidade de empregados necessários a perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe arcar com todos os encargos relativos e em decorrência da sua condição de empregadora;
- 5.2** Apresentar à CONTRATANTE, comprovantes dos registros dos vigilantes que prestarão os serviços, emitidos pelo Departamento de Polícia Federal, nos Termos estabelecidos no art. 17 da Lei nº 7.102/83.
- 5.3** Implantar em até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos postos e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração.
- 5.4** Efetuar a substituição da mão de obra nos postos contratados, quando esta for considerada inadequada pelo Contratante.
- 5.5** Encaminhar mensalmente à fiscalização da Contratante, relação dos empregados que fruirão de férias no mês subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los.
- 5.6** Comunicar à fiscalização da Contratante, por meio de carta de apresentação, todas as substituições de vigilantes.
- 5.7** Fornecer as armas, munições e respectivos acessórios aos vigilantes no momento da implantação dos postos.
- 5.8** Fornecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em nenhuma hipótese, o uso de munições recarregadas. A comprovação da procedência se dará com apresentação das Notas Fiscais de compra.
- 5.9** A apresentar à CONTRATANTE, no momento da contratação, a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos Registro de Arma e Porte de Arma, que serão utilizados nos postos de serviços.
- 5.10** A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da CEASA-GO, após esgotados todos meios para solucionar eventual problema.
- 5.11** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando elementos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- 5.12** Apresentar à CONTRATANTE atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida, no momento da contratação e anualmente na vigência do contrato de prestação de serviços.
- 5.13** Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais causados por seus empregados, ao patrimônio da CEASA-GO ou a terceiros, por ação ou omissão dos mesmos no desempenho de suas atividades.
- 5.14** Fornecer aos envolvidos na execução dos serviços todos os equipamentos e materiais necessários à plena execução, conforme descrição abaixo e de acordo com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo, não podendo repassar os custos aos empregados.



5.14.1 Calças;

5.14.2 Camisas;

5.14.3 Meias;

5.14.4 Sapatos;

5.14.5 Cinto nylon;

5.14.6 Quepe ou boné;

5.14.7 Jaqueta de freio ou japona;

5.14.8 Capa de chuva;

5.14.9 Crachá;

5.14.10 Distintivo tipo broche;

5.14.11 Revolver calibre 38;

5.14.12 Cinto com coldre e baleiro;

5.14.13 Munição calibre 38;

5.14.14 Cassetete e porta cassetete;

5.14.15 Apito com cordão;

5.14.16 Lanterna com pilhas ou baterias;

5.14.17 Colete a prova de balas;

5.14.18 Livro de ocorrências;

5.14.19 Rádio comunicador.

5.15 Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

5.16 Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do representante do CEASA-GO, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho.

5.17 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

5.18 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extratos de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

5.19 Apresentar, junto com as Notas Fiscais/Faturas dos serviços, cópia autenticada da quitação da guia de recolhimento e folha de pagamento do mês anterior, que comprovem o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre a remuneração de seus empregados, relativa aos serviços prestados e faturados, sem o qual, não serão liberados os pagamentos das Faturas apresentadas.

5.20 Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a CEASA-GO, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.



5.21 Realizar o pagamento aos empregados até o quinto dia útil do mês, não podendo alegar a falta de pagamento por parte da Contratante, como justificativa para eventual atraso à folha de pagamento.

5.22 Apresentar extrato de FGTS dos empregados, sempre que solicitado.

5.23 Para início da prestação dos serviços, a contratada deverá possuir um escritório central situado na Grande Goiânia-GO.

6 REQUISITOS TÉCNICOS

6.1 O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar, acompanhado de proposta obedecendo ao piso salarial fixado na convenção coletiva da categoria, em vigor no estado de Goiás:

6.1.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII, da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2 Autorização ou revisão de autorização para funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade objeto desta contratação, conforme estabelece a Lei 7.012, de 20.06.83, Decreto nº 89.056 de 24.11.83 e Portaria nº 387/2006 – DPF/MJ de 28/08/2006.

6.1.3 Autorização para aquisição e a posse de armas e munições, conforme art. 20, VIII, da Lei nº 7.102/83.

6.1.4 Atestados ou certidões expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante, realizado fornecimento ou prestação de serviços pertinentes ao objeto desta licitação ao órgão declarante.

6.1.5 Certidão negativa de débitos para com a previdência – CND.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, mediante designação de representante, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93.

7.2 Efetuar o pagamento das Faturas até o trigésimo dia após a efetiva execução do serviço, observando se a empresa encontra-se em dia com os encargos previstos em lei.

7.3 Proporcionar os meios necessários, para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.4 Definir através do gestor do contrato os horários e escalas de trabalho para os postos especificados.

7.5 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CEASA-GO se reserva no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pelo gestor do contrato, podendo para isso solicitar a imediata retirada do local bem como substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou



crachá, que dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

7.6 A gestão do contrato ficará a cargo da Gerência Administrativa da CEASA-GO.

7.7 Exigir documentos comprobatórios da realização do pagamento de salários, vale transporte e auxílio alimentação, a critério da Administração.

8 VISITA E VISTORIA

8.1 A empresa interessada em participar da licitação poderá, realizar visita e vistoria, nos locais descritos no 3.3, para levantamento das informações necessárias a correta execução do objeto desta licitação.

8.2 A vistoria prevista acima e os demais elementos que integram este edital são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta, bem como ao desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em eventuais pretensões de acréscimos de serviços e preços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de aumento de serviços.

8.3 A visita/vistoria deverá ser agendada junto a Gerência Administrativa da CEASA-GO, de segunda a sexta-feira, no período das 09:00 as 16:00 horas, através do telefone (62) 3522-9008.

9 DA REVISÃO DOS PREÇOS

9.1 Os preços poderão ser revisados pelo percentual de variação salarial de acordo convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria considerada.

9.2 Caberá a contratada a iniciativa e o encargo do cálculo de cada revisão a ser aprovado pela contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e o memorial do cálculo, e demais documentos comprobatórios do aumento concedido a categoria profissional correspondente, a fim de comprovar o aumento salarial da categorial.

9.3 A concessão do reajuste estará condicionada à prévia manifestação do gestor do contrato, na qual deverá constar que os novos preços estão compatíveis com os praticados pelo mercado e a proposta permanece vantajosa para Administração.

9.4 A variação do valor contratual para fazer face à revisão de preços, conforme alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 será, se aplicável, processada mediante a celebração de aditamento.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Será formalizado instrumento contratual com vigência de 12 (doze) meses, contatos da assinatura, podendo ter sua duração prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após verificada a real necessidade e a vantajosidade da prorrogação para a Administração.

10.2 Não será permitida a subcontratação dos serviços constantes neste Termo de Referência.



Gerência da Comissão Permanente de Licitação da CEASA, Goiânia-GO, aos 30 dias de março de 2015.



JOSUÉ LOPES SIQUEIRA
Pregoeiro

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

(A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado)

PROCESSO N° ____/____

Todos os campos são de preenchimento obrigatório							
Razão Social:							
CNPJ:							
Endereço:							
Telefone/Fax:							
Banco:				Agência: (nome /n°)		Conta Corrente:	
Dados do Signatário - para assinatura do contrato							
Nome:					Cargo:		
Nacionalidade:				Identidade:		CPF:	
Item	Especificações do Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário <u>COM ICMS</u> (R\$)	Preço Total <u>COM ICMS</u> (R\$)	Preço Unitário <u>SEM ICMS</u> (R\$)	Preço Total <u>SEM ICMS</u> (R\$)
Valor Total da Proposta COM ICMS (por extenso):							
Valor Total da Proposta SEM ICMS (por extenso):							
Convênio ICMS? Sim - () Não - ()							
<p>- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.</p> <p>- Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (<u>Convênio ICMS 26/03</u>).</p> <p>- As empresas sediadas no Estado de Goiás, beneficiadas pelo art. 8º, inc. VIII do RCTE – Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (Decreto nº 4.852/1997), deverão declarar-se beneficiárias deste dispositivo legal, devendo demonstrar na memória de cálculo da desoneração do ICMS, o desconto equivalente ao seu benefício, o qual deverá ser expressamente comprovado no momento da apresentação da proposta.</p> <p>- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, embalagens, seguro, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.</p>							

DATAR E ASSINAR



ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

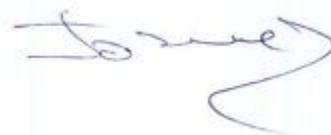
A proposta deverá ser elaborada com base no Salário Normativo pertinente a categoria de vigilante, homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho mais recente em vigor, conforme item de interesse.

TIPO DE MÃO-DE-OBRA

I - MÃO-DE-OBRA (função)

REMUNERAÇÃO:

01 - Salário R\$ _____ (_____)



02 - Horas Extras (____%) R\$ _____
03 - Adicionais (periculosidade/ insalubridade) (____%) R\$ _____
04 - Outros (especificar) (____%) R\$ _____
05 - Adicional Noturno (____%) R\$ _____

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R\$ _____ (_____)

VALOR DA RESERVA TÉCNICA: R\$ _____ (_____)

II - ENCARGOS SOCIAIS: incidentes sobre o valor da Remuneração + valor da Reserva Técnica

Grupo "A":

01 - INSS (____%) R\$ _____
02 - Sesi ou Sesc (____%) R\$ _____
03 - SENAI ou SENAC (____%) R\$ _____
04 - INCRA (____%) R\$ _____
05 - Salário Educação (____%) R\$ _____
06 - FGTS (____%) R\$ _____
07 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS (____%) R\$ _____
08 - SEBRAE (____%) R\$ _____

Grupo "B":

09 - Férias (____%) R\$ _____
10 - Auxílio Doença (____%) R\$ _____
11 - Licença Paternidade/maternidade (____%) R\$ _____
12 - Faltas Legais (____%) R\$ _____
13 - Acidente de Trabalho (____%) R\$ _____
14 - Aviso Prévio (____%) R\$ _____
15 - 13º Salário (____%) R\$ _____

Grupo "C":

16 - Aviso Prévio Indenizado (____%) R\$ _____
17 - Indenização Adicional (____%) R\$ _____
18 - Indenização (rescisões sem justa causa) (____%) R\$ _____

Grupo "D":

19 - Incidência dos encargos do grupo "A"
sobre os itens do grupo "B" (____%) R\$ _____

Grupo "E":

20 - Incidência dos encargos do grupo "A",
exceto o item 06, sobre os itens 16 e 17 (____%) R\$ _____

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS: (____%) R\$ _____

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais):

R\$ _____ (_____).

III - INSUMOS:

01 - Prêmio assiduidade (se aplicável) R\$ _____
02 - Exames médicos R\$ _____
03 - Custo de pagamento salarial R\$ _____
(de acordo com a Tabela do Custo do Lançamento Contábil - Banco Central)
04 - Uniforme R\$ _____

05 - Equipamentos R\$ _____
06 - Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.) R\$ _____
07 - Vale Transporte R\$ _____
08 - Manutenção e Depreciação de Equipamentos R\$ _____
09 - Recrutamento/seleção, Treinamento e Reciclagem de Pessoal R\$ _____
10 - Seguro de Vida e custo do seguro de responsabilidade civil R\$ _____
11 - outros (especificar) R\$ _____

VALOR DOS INSUMOS: R\$ _____ (_____).

Sobre a composição dos Insumos incidirá o mesmo percentual da Reserva Técnica

IV - DEMAIS COMPONENTES

01 - Despesas Administrativas/Operacionais (____%) R\$ _____
02 - Lucro (____%) R\$ _____

VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES (01+02): R\$ _____ (_____)

V - TRIBUTOS (ISSQN+COFINS+PIS+C.SOCIAL+IRPJ+Outros) (____%)

VALOR DOS TRIBUTOS = R\$ _____ (_____)

VI - PREÇO MENSAL DO POSTO (I+II+III+IV+V)

VALOR MENSAL DO POSTO = R\$ _____ (_____)

VII - PREÇO TOTAL ANUAL DOS POSTOS (Preço Mensal Unitário do Posto X ____ Postos X 12 meses)
R\$ _____ (_____)

NOTAS:

As planilhas de custos e formação de preços a serem apresentadas pelo licitante deverão conter o detalhamento dos custos que compõem os preços, e serão observados os seguintes itens:

- 1) O valor da remuneração da mão-de-obra da categoria envolvida na prestação dos serviços, conforme Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho mais recente em vigor;
- 2) O valor dos encargos sociais e trabalhistas incidentes, com base na legislação em vigor, sobre o valor da mão-de-obra mais a reserva técnica;
- 3) A concessão de vales-transportes, de acordo com a legislação vigente e vales-alimentação, contemplados para a categoria profissional, em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou instrumento equivalente;



- 4) O custo dos insumos: a inclusão dos itens que compõem dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, sendo que os valores dos itens equipamentos, uniformes, treinamento e/ou reciclagem de pessoal bem como benefícios aos empregados, deverão ser distribuídos pelo número de vigilantes estimados pelo licitante para a execução dos serviços e para obtenção do preço mensal do posto;
- 5) A inclusão dos benefícios descritos no subitem anterior na composição dos custos somente será admitida quando comprovadamente oferecidos aos empregados;
- 6) O valor dos tributos, conforme a legislação vigente, incidentes sobre a mão-de-obra, mais insumos e demais componentes;
- 7) Caso haja necessidade de utilizar o item "Outros", o mesmo deverá ser especificado;
- 8) Os itens dos Grupos "B" e "C" possuem caráter ilustrativo, devendo o licitante, se for o caso, indicar os de sua conveniência;
- 9) Os itens III e IV possuem caráter ilustrativo devendo o licitante, se for o caso, indicar os de sua conveniência;
- 10) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.

ANEXO IV - MINUTA CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Vigilância Armada, Desarmada e Segurança Patrimonial, que na forma abaixo entre si celebram:

A CEASA-GO - Centrais de Abastecimento do Estado de Goiás – CEASA, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/GO 01.098.797/0001-74, neste ato representado pelo Diretor Presidente do CEASA, Edivaldo Cardoso de Paula, portador da carteira de Identidade nº 1506520 SSP/GO, CPF nº 391.524.641-72, residente e domiciliado nesta Capital, CONTRATADA e _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, tendo como representante(s) legal(is) os Srs.(as) _____, inscrito(s) no CPF sob o nº _____, residentes e domiciliados _____, doravante denominados simplesmente **CONTRATADA**.

01. DO FUNDAMENTO LEGAL:
CLÁUSULA PRIMEIRA

01.1 – O presente contrato decorre do Pregão Eletrônico nº ____/____, aberto em ____/____/____, na forma da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, do Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes à matéria, homologado pelo Presidente da CEASA-GO, conforme Termo de Homologação de ____/____/____, tudo constante do processo administrativo nº _____ que fica fazendo parte integrante do presente contrato, restando-o no que for omissis.

02. DO OBJETO:
CLÁUSULA SEGUNDA

02.1 – Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, DESARMADA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, A SEREM REALIZADAS DE NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, PREDIO DA ADMINISTRAÇÃO E MERCADO INTERNO DA CEASA-GO, segundo as especificações dispostas na tabela abaixo e no Anexo I deste instrumento (Termo de Referência).

Postos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24 horas ininterruptas	UN	08		
12 horas diurnas	UN	10		
12 horas noturnas	UN	08		
44 horas diurnas	UN	09		
Posto de Supervisão	UN	01		
Estimativa Preço Médio Mensal:				
Estimativa Preço Médio Anual:				

02.2 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou reduções dos quantitativos dos produtos até o limite de 25% (vinte cinco



por cento) do montante constante neste Contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

03. DA VIGÊNCIA:

CLÁUSULA TERCEIRA

03.1 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado(s) a partir da data da assinatura, ficando a eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial.

03.2 - O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

03.3 – Este contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e demais normas concernentes à matéria.

03.4 – O prazo de que trata esta cláusula, poderá ser suspenso, caso ocorra:

a) Paralisação da entrega determinada pelo **CONTRATANTE**, por motivo não imputável à **CONTRATADA**;

b) Por motivo de força maior.

04. DO VALOR:

CLÁUSULA QUARTA

04.1 – O valor total deste Contrato é estimado em R\$ _____
(_____).

04.2 – O valor mensal será de R\$ _____ (_____).

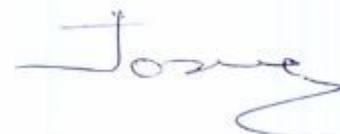
04.3 – A despesa correrá conforme quadro abaixo, no total de R\$ _____
(_____).

Fonte	Recursos Próprios CEASA-GO
Identificação (Plano de Contas)	3.1.1.3 – Serviços e Seguros
	3.1.1.3 .0305 – Guarda e Vigilância
Conta:	Banco do Brasil
	Agência: 4537-3
	Conta: 10089-7
Valor anual contratado:	R\$
Objeto	Prestação de serviços de vigilância armada, desarmada e segurança patrimonial.

04.4 – Nos preços acima, estão inclusos todos os impostos, seguros, despesas, custos e encargos devidos em razão da execução deste contrato.

04.5 – Os preços ora pactuados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, podendo, após esse período, ser utilizado a variação salarial resultante de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo no mês da categoria considerada, como índice de reajustamento.

04.6 – Poderão ser objeto de repactuação os valores contratados que, ante às circunstâncias previsíveis e de consequências calculáveis, visem, exclusivamente, ao ajustes aos novos salários da categoria profissional respectiva, visando à sua adequação aos preços de mercado, observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, após a apresentação da proposta a que ela se referir



e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

05. DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUINTA

05.1 – A **CONTRATADA** para fiel cumprimento deste Contrato obrigará-se-á:

I – *Observar todos os requisitos técnicos, bem como todas as condições, obrigações e prescrições contidas no Termo de Referência e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente das transcrições abaixo:*

II – Assumir todas as despesas com tributos e demais encargos relativos à prestação do serviço, objeto do presente instrumento.

III – Refazer, arcando com as despesas decorrentes, os serviços que não forem executados de forma satisfatória, ainda que constatado depois do pagamento.

IV – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V – Apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e, durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer.

VI – É vedada a cessão ou a transferência a terceiros na execução dos serviços a serem prestados, sob pena da aplicação de sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

05.2 – Caberá ao **CONTRATANTE**:

I – *Observar todos os requisitos técnicos, bem como todas as condições, obrigações e prescrições contidas no Termo de Referência e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente das transcrições abaixo:*

II – Fiscalizar, por intermédio da _____, se os serviços estão sendo prestados pela Contratada de forma satisfatória.

06. DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA SEXTA

06.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste instrumento, os valores constantes da cláusula quarta deste contrato, mediante a apresentação da(s) fatura(s) das nota(s) fiscal(is), devidamente atestada(s) pelo Diretor/Responsável pela Unidade Beneficiária, correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviço(s) efetivamente cumprida(s).

06.2 – A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) à prestação do(s) serviço(s) deverá(ão) ser protocolizada(s) na sede administrativa do **CONTRATANTE** devidamente acompanhadas do relatório de prestação do serviço, observadas as condições e cláusulas deste contrato, emitido pela Unidade Beneficiária.

06.3 – A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) à prestação do(s) serviço(s) deverá(ão) atender as exigências dos órgãos de fiscalização inclusive quanto ao prazo de autorização para emissão e ainda, ser(em) protocolizada(s) na sede administrativa do **CONTRATANTE** devidamente acompanhada(s) de relatório do(s) serviço(s), observadas as condições e cláusulas deste contrato,



emitido pela Unidade Beneficiária, com a descrição do número do processo, número do empenho, número do procedimento, tipo de licitação e demais elementos pertinentes.

06.4 – A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) a(s) Ordem de Serviço será(ão) objeto de conferência e aprovação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua respectiva protocolização.

06.5 – As contas serão pagas até o 30º (trigésimo) dia após a efetiva execução do serviço, objeto do presente instrumento, mediante a apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), devidamente atestada(s) pelo Diretor/Responsável da CEASA-GO.

06.5.1 - Apresentar junto com as Notas Fiscais/Faturas dos serviços, cópia da quitação da guia de recolhimento e folha de pagamento do mês anterior, que comprovem o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre a remuneração de seus empregados, relativa aos serviços prestados e faturados, sem o qual, não serão liberados os pagamentos das Faturas apresentadas.

06.6 – Nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 18.364 de 10 de janeiro de 2014, todos os pagamentos a serem realizados pelos órgãos e entidades da administração direta, autárquica, fundacional e fundos especiais do Poder Executivo, aos seus fornecedores e prestadores de serviços em geral, serão efetivados por meio de crédito em conta corrente do favorecido em Instituição Bancária contratada para centralizar a sua movimentação financeira.

06.7 – Caso o pagamento ocorra após o vencimento, sem que a contratada tenha concorrido para o atraso, serão devidos os seguintes encargos, calculados da data do vencimento até a do efetivo pagamento:

- a) Multa moratória de 2% (dois por cento);
- b) Juros moratórios de 1% a.m. (hum por cento/mês), pro rata die;
- c) Correção monetária calculada com base na variação do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, do período do atraso, pro rata die.

07. DO GESTOR DO CONTRATO **CLÁUSULA SÉTIMA**

07.1 – A CEASA-GO indicará um gestor ou uma comissão para fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato em todas as suas fases, até o recebimento definitivo do objeto, nos termos dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

08. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL: **CLÁUSULA OITAVA**

08.1 – Para a garantia da fiel execução do presente instrumento a **CONTRATADA** apresentou comprovante de depósito junto ao Departamento Financeiro/ Divisão de Tesouraria na modalidade _____, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de R\$ _____ correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

08.2 – A garantia prestada será liberada ou restituída à **CONTRATADA**, nos termos do art. 56, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

09. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: **CLÁUSULA NONA**

09.1 – Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

09.2 – Incurrendo a Contratada nas faltas referidas no item 9.1 aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

09.3 – Nas hipóteses previstas no item 9.1, a Contratada poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

09.3.1 – Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

09.3.2 – Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

09.4 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das sanções referidas no item 9.2, à multa de mora, na forma prevista neste instrumento, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

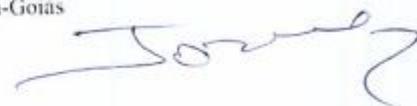
09.4.1 – A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual nº 17.928/2012.

09.4.2 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do Contratado faltoso.

09.4.3 – Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o Contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

09.5 – A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

a) 06 (seis) meses, nos casos de:



a.1) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

a.2) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

b) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

c) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

c.1) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

c.2) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c.3) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Estadual;

c.4) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

09.6 – Se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sendo descredenciada do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

09.7 – Se a Contratada praticar infração prevista no item 9.5, alínea "c", será declarada inidônea, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

09.8 – Qualquer penalidade aplicada será imediatamente informada à Unidade Gestora de Serviço de Registro Cadastral.

09.9 – A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas no Edital.

10. DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes, atendida sempre a conveniência administrativa.

10.2 – De acordo com o art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, são motivos de rescisão do contrato:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e

prazos;

III – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V – A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII – A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 desta Lei;

XIV – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI – A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos



autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 – A critério da CONTRATANTE, caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA:

- a) Incorra em falência, concordata ou recuperação, nos termos da Lei nº 11.101/05;
- b) Não cumpra quaisquer obrigações instituídas neste contrato.

11. DO REGISTRO E FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 – O presente contrato será objeto de oportuna apreciação junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

11.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios acaso surgidos em decorrência do presente instrumento.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas, em duas vias de igual teor e forma para que se alcance os jurídicos e desejados efeitos.

Goiania , xxx

de xxxxxxx de 2015

Partes contratantes

Testemunhas

